



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo objetiva a contratação de empresa especializada para aquisição de Tablado Modular Esportivo, tendo em vista, que o item não foi adjudicado no Edital de Pregão Eletrônico de Edital nº 4104/2026, conforme documentação em anexo. Ainda, se mostra necessária a aquisição do item para o atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-084082/2025 da Emenda Parlamentar Federal nº 202541680008 do Deputado Federal Pedro Westphalen.

1.2. Justificativa

Em função de que no Edital nº 4104/2026, o item (Tablado Modular Esportivo) não foi adjudicado no edital supracitado, de acordo com a Ata em anexo, e a empresa fornecedora seguiu o valor médio constante no processo original. A presente aquisição visa à modernização e ao aperfeiçoamento técnico-esportivo do Ginásio de Esporte Dr. Cyro Carlos de Melo. O objetivo central é elevar o padrão da infraestrutura disponível, permitindo que o espaço deixe de ser apenas um local de lazer básico para se tornar um complexo poliesportivo capaz de sediar eventos oficiais, competições regionais e projetos sociais de alto rendimento.

1.3. Especificações técnicas

1.3.1. As especificações técnicas e normas aplicadas estão detalhadas no item 1.5 de acordo com cada um dos lotes incluídos nesse Termo.



1.3.2. É vedado ao contratado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do certame, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

1.4.1. A aquisição dos materiais (tablado modular esportivo) constante neste Termo de Referência será solicitada mediante o menor valor apresentado em cada proposta e a comprovação dos requisitos solicitados as normas técnicas vigentes.

1.4.2. O critério de seleção do fornecedor se dará pelo menor valor para cada um dos itens constantes no Pregão Eletrônico, de acordo com o seu lote e especificações.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Quant.
1	Tablado Modular Esportivo	Tablado em MDF Cru devendo ser fornecido em chapas de 2,75 x 1,85 m com espessura de 25 mm. O material fornecido deve ser produzido a partir de fibras de madeiras reflorestadas e resinas sintéticas, com boas uniformidades, estabilidade dimensional e resistência. Os painéis fabricados a partir de madeira Pinus Taeda proveniente de reflorestamento, feito de fibras aglutinadas com resinas sintéticas termofixas sob alta temperatura e pressão.	150 unidades



		O acabamento é cru, sem revestimento.	
		Especificações Técnicas: - Densidade – 780 Kg/m³ - Umidade – 6 a 10 % - Formato – 2,75 x 1,85 m - Espessura – 25 mm	

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

1.6.1. Foi utilizado o preço base constante no processo do Edital de Pregão Eletrônico nº 4001/2026.

Item	Descrição/Item	Unid. de Medida	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	Tablado Modular Esportivo	Unid.	150	R\$ 396,00	R\$ 59.400,00
					R\$ 59.400,00

1.6.2. A escolha da contratação se deu baseado na manutenção do preço por parte da empresa fornecedora do item, sendo o valor de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)** pelo fornecedor **Geração Materiais para Móveis LTDA (CNPJ: 92.629.831/0002-26)**, por ser a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos e com respaldo na legislação vigente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso III alínea b do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o fornecimento de Tablado Modular Esportivo, tendo em vista que o item não foi adjudicado no edital supracitado para modernização e ao aperfeiçoamento técnico-esportivo do Ginásio de Esporte Dr. Cyro Carlos de Melo, bem como para o atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-084082/2025 da Emenda Parlamentar Federal nº 202541680008 do Deputado Federal Pedro Westphalen.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso III alínea b do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da entrega:

4.1.1. A entrega dos materiais será no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da formalização da Nota de Empenho.

4.2 Fiscalização:

4.2.1. **Gestor do Contrato:** Alexandre Paz Zanetti (CPF: 971.***.***-82), responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, bem como pelos atos administrativos e decisões relativas à execução contratual.

4.2.2. **Fiscal do Contrato:** Marcel Junqueira dos Santos (CPF: 969.***.***-72), responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo direto da execução, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas.



4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica

5. DA HABILITAÇÃO:

Para participação no presente certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação solicitados no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá seguir e atender as normas legais em busca de desenvolvimento de materiais e produtos alinhados a perspectiva sustentável.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Do prazo

O período de solicitação do item constante deste edital, será da data de emissão da nota de empenho em até máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

7.2. Do local

7.2.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo (Melão), em dias úteis nos horários de funcionamento.

7.3. Das condições do pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até 30 (trinta) dias consecutivos.



7.3.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.3.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

7.3.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela contratada.

7.4. Da Declaração

A empresa contratada declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

7.5. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias**:



SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.049
Natureza da despesa	4.4.90.52.00
Código Reduzido	1587
Fonte de Recurso	1706

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de controle rigoroso da qualidade, padronização e rastreabilidade dos produtos, bem como pela garantia de que os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme Cronograma de Entrega, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas, bem como atender a primeira entrega em no máximo 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão do empenho.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da licitação.

9.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações.

12. ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

Carla Madruga Peres
Responsável pelo Setor de Controle Interno SMEEL
Matrícula 4777328/1
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 666D-6E7C-7B8A-AA01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCEL JUNQUEIRA DO SANTOS (CPF 969.XXX.XXX-72) em 06/07/2026 15:42:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JANICE MARQUES ALVES (CPF 897.XXX.XXX-53) em 06/07/2026 20:47:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/666D-6E7C-7B8A-AA01>